



Autor: Poder Executivo
Mensagem nº 57672
D.Of. 19.11.71

IMPL
207
57672

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 109 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 971.

Autoriza o Poder Executivo
a adquirir o imóvel que
menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a adquirir o imóvel, situado na Praça Nossa Senhora
da Conceição em Aquidauana, de propriedade da Congregação
Missionária do Santíssimo Redentor.

Parágrafo único - Incluem -se na presente
aquisição as benfeitorias existentes no imóvel.

Artigo 2º - O imóvel de que trata a pre-
sente lei se destina à construção de um estabelecimento de
ensino médio.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a abrir, no Tesouro do Estado, o crédito de até Cr\$.
400 000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para a cobertura
das despesas decorrentes da aquisição a que se refere o ar-
tigo 1º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de No-
vembro de 1 971, 150ª da Independência e 83ª da República.

[Assinaturas manuscritas]

4º do livro competente.
Em 3 de setembro de 1973
H. A. Gonçalves
P.L. 11